

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026 – Nº 2746

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA A SRª. LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA NO CARGO COMISSONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA para o exercício do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Paisagismo - CC-IV, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão

por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 156/2025.

Vargem Alta-ES, 05 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
000001/2026

ID: 2025.071E0700001.10.0046

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE DA LINHA INTRAMUNICIPAL, PARA USO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: 118.800,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00338-150000250000 - OUTROS

SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(090001.1212200562.100.33903900000.150000250000 - 1001),
00364-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA
(090001.1236100972.115.33903900000.150000250000 - 1001) e
00444-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA
(090001.1236500962.102.33903900000.150000250000 - 1001)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 05 de janeiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000002/2026

ID: 2025.071E0700001.10.0045

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: VIACAO REAL ITA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE DA LINHA INTERMUNICIPAL, PARA USO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: 166.800,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00338-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
(090100.1236500502.055.33903600000.150000250000 - 1001),
00364-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA
(090001.1236100972.115.33903900000.150000250000 - 1001) e
00444-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURIDICA
(090001.1236500962.102.33903900000.150000250000 - 1001)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vargem Alta, 05 de janeiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000062/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0004

Nº DO PROCESSO: 2025-BGT6B

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: WANDERLEY DELLANOITE 88134750710

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL

FISCAL TITULAR: ROSELANE PASTOR CONTI

FISCAL SUPLENTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021

VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 À 31 de dezembro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026

VARGEM ALTA, 05 DE JANEIRO DE 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
003 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000015/2023

ID: 2023.071E0700001.10.0003

Nº DO PROCESSO: 2025-JKVQT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: VIACAO REAL ITA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTELAS DE VALE TRANSPORTE DA LINDA INTERMUNICIPAL, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL

FISCAL TITULAR: MARIANA ABÍLIO MIQUELIN

FISCAL SUPLENTE: MARIA APARECIDA SOUZA

AMPARO LEGAL: LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 À 02 de janeiro de 2027

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JANEIRO DE 2026

VARGEM ALTA, 05 DE JANEIRO DE 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

CONVÊNIOS

CESSÃO DE USO Nº 001/2026

Processo 2025-9CV92

CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA MARIA

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta-ES, inscrita no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Elieser Rabello, matrícula 010733, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA MARIA**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.754.088/0001-08 com sede à Loc. Vila Maria, s/n, Castelinho, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representada por Eric Carda da Silva¹, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, amparados pela Lei Municipal Nº 1604, de 29 de dezembro de 2025, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica cedido à entidade, a partir desta data, os bens abaixo discriminados, pertencentes ao município de Vargem Alta para atendimento à Associação de Moradores de Santo Antônio, incluindo atendimento das comunidades de Santana, Prosperidade, Córrego Alto e Pirai:

1.1.1 01 (um) microtrator Tobata Kawashima ZT-15 – **Patrimônio Nº 1961**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação dos bens efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização

e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

manter em boas condições os referidos bens, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**;

2.2 Manter, sob suas expensas, os bens abastecidos de gasolina e/ou óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso;

2.3 Restituir os bens à **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer;

2.4 O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações nos veículos, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica;

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes dos bens, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização;

2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os bens objeto do presente Termo;

2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre os bens, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros;

2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio;

2.8 Autorizar somente pessoas habilitadas a utilizar os bens;

2.9 Utilizar o bem somente em atividades de interesse público relacionadas às missões institucionais da associação;

2.10 Utilizar o bem segundo sua normal destinação, respondendo por sua utilização e se responsabilizando pelos danos que ao mesmo vierem a ser causados, sob pena de revogação da autorização de uso, mediante simples notificação administrativa, devendo o **CESSIONÁRIO** restituir o bem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas condições de conservação, salvo o desgaste pelo uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1 Autorizar a utilização dos bens, objetos do presente Termo, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta;

3.2 Fiscalizar o uso e a conservação dos bens objetos deste instrumento, ficando a mesma sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura;

3.3 Cumprir e fazer cumprir os fins previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo deste Termo de Cessão de Uso terá vigência de 03 (três) anos a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser renovado se houver comum acordo entre ambas as partes.

Parágrafo único Os referidos bens deverão ser entregues à **CEDENTE** findo o prazo do presente Termo, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Fica reservado ao **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO**:

a) venha a utilizar os bens para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira;

b) deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda.

§ 1º Quando houver necessidade do **CEDENTE** de utilizar os veículos objeto do Termo ou quando não mais lhe interessar a utilização aqui estabelecida, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

§2º Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir os veículos à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Vargem Alta para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

7.2 E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Vargem Alta - ES, 05 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

(Pelo Cedente)

ERIC CARDA DA SILVA

Presidente da Associação Comunitária de Vila Maria

(Pelo Cessionário)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA INCENTIVO AOS BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE VARGEM ALTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Pedro Israel David, s/n, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** torna público, a abertura do período de seleção de **PARA INCENTIVO AOS BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE VARGEM ALTA**, consoante os termos deste Edital e, de acordo com o disposto, no que couber, na LEI Nº 1542, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 o Programa de Incentivo aos Blocos de Carnaval de Rua, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que valorizem e garantam a continuidade da cultura dos Blocos de Carnaval em todas as cinco áreas de planejamento.

1.2 Considera-se Blocos de Carnaval conjunto de pessoas, formada por mais de 10 (dez) indivíduos que se reúnem e/ou desfilam tradicionalmente pelas ruas do município, no período que antecede, durante as celebrações e imediatamente posteriores ao Carnaval, de forma organizada, trajando fantasias profissionalmente confeccionadas, improvisadas ou apenas acompanhando um tema específico, cantando e dançando músicas em ritmo de marchinhas, samba e outros gêneros de músicas populares afins.

2. OBJETIVO.

I - apoiar e impulsionar as atividades artísticas e culturais das ligas e blocos de carnaval de rua, suas bandas, cortejos, cordões ou outras formas de manifestação;
II - garantir meios de superação das dificuldades de manutenção e condições de funcionamento da folia;
III - capacitação de músicos, professores ou coletivos de dança, DJs, produtores culturais ou outros profissionais envolvidos no preparo e realização dos encontros e/ou desfiles;
IV - empreendedorismo, contribuindo com a formalização de indivíduos e coletivos, estimulando sua participação em associações e cooperativas;
V - criar mecanismos facilitadores para a atuação dos blocos, em espaços público;
VI - ofertar ou facilitar o uso de espaços públicos para ensaios ou atividades que ajudem a viabilizar a manifestação cultural;
VII - promover a visibilidade e reconhecimento dos grupos e blocos nas mídias oficiais e contribuir e/ou mediar parcerias com empresas privadas para divulgação e viabilização da manifestação cultural; VIII - contribuir para uma política de salvaguarda de acervos, visando a resgatar e dar visibilidade à memória, à história e ao legado desses Blocos de Carnaval seja como patrimônio imaterial ou material, conforme as especificações de cada manifestação cultural; e
IX - fortalecer os corredores, pólos culturais ou criativos ou outras formas de organização coletiva de ações culturais e carnavalescas nas diferentes áreas de planejamento.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital de abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de Incentivo aos BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA DE VARGEM ALTA.

4. DO INCENTIVO

4.1. O Incentivo de que trata o caput deste artigo será concedido a até 10 (dez) blocos e não poderá exceder o valor anual de R\$2.000,00 (dois mil reais) anuais por bloco.
4.2. A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o **MUNICÍPIO**, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na Proposta dentro dos limites estabelecidos na Lei.
4.3. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária e conta informada na proposta.
4.4. O pagamento será efetuado em conta exclusiva para o patrocínio;

5. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados em realizar o credenciamento descritos no preâmbulo deste edital deverão enviar os documentos exclusivamente por meio do sistema eletrônico de protocolo e-docs (<https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar?ReturnUrl=%2F>).

5.2. Os documentos deverão ser encaminhados para a **GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, Unidade – SECTUR – PMVA, No período de **05 DE JANEIRO A 15 DE JANEIRO DE 2025**.

5.2.1 Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não protocolados nos moldes do subitem anterior.

5.2.2 O prazo inicial para a apresentação dos documentos é de **05 DE JANEIRO A 15 DE JANEIRO DE 2025**.

5.2.3 A conferência para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, em conformidade com as cláusulas deste edital e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº 1542 no **dia 16 de JANEIRO de 2025, às 08:00 horas**.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2026, improrrogável.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):
Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Programa: 100100.1369500242.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA/33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST
Ficha: 0000429/0000428

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O município poderá Incentivar os Blocos:
7.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>, com sede e foro em Vargem Alta e que apresente expressamente em seu Cartão CNPJ, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
7.1.2 PESSOA FÍSICA, o responsável constituído do Bloco de Rua, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Vargem Alta;
7.2. É expressamente proibida a participação no presente certame de servidor público da ativa;
7.3. Cada proponente, seja ele pessoa física ou jurídica, poderá se inscrever representando somente 01 (uma) proposta para Bloco de Rua.
7.4. Manifestações que se enquadrem no disposto deste edital conforme a Lei:
I - bloco de rua;
II - bloco de embalo;
III - bloco parado;
IV - bloco afro;
V - bloco de enredo;
VI - bloco acústico;
VII - outros grupos carnavalescos de manifestações culturais de outros municípios ou estados que tenham representação e/ou realizem ações no município do Vargem Alta;
Parágrafo Único. O Incentivo de que trata o caput deste artigo poderá ser aplicado em aquisição de fantasias, abadás, transporte, contratação de músicos, aluguel e aquisição de instrumentos.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.1. No dia 16 de JANEIRO de 2025, às 08:00 (treze) horas os documentos enviados serão analisados pela Comissão, designada por Portaria específica, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

8.1.1. Os documentos a serem enviados deverão estar na seguinte ordem:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

1)	SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO, CONFORME MODELO - ANEXO I;
2)	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
3)	Cópia simples do Registro Geral (RG) do representante legal da da MEI;
4)	Cópia simples Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da da MEI;
5)	Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp Que será aceito como comprovante de endereço;
6)	RELAÇÃO DE INTEGRANTES DO BLOCO - ANEXO II;
7)	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - ANEXO III;
8)	Comprovante de Conta bancária específica para a movimentação dos recursos; e
9)	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO - ANEXO IV

PESSOA FÍSICA

1)	SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO, CONFORME MODELO - ANEXO I;
2)	Cópia simples do Registro Geral (RG);
3)	Cópia simples Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4)	Cópia simples de comprovante de endereço emitido há no máximo três meses (contas de água, energia, telefone, internet) e contrato de aluguel;
5)	RELAÇÃO DE INTEGRANTES DO BLOCO - ANEXO II;
6)	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO - ANEXO III;
7)	Comprovante de Conta bancária específica para a movimentação dos recursos;
8)	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO - ANEXO IV;

8.2. A falta de qualquer dos documentos acima enumerados inabilitará o incentivo;

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Crítérios	Metodologia	Crítérios de seleção
Blocos pré-existent	Comprovante de pré-existência mediante anexo de fotos de Carnavais anteriores; Neste critério os blocos serão selecionados por serem mais antigos	Os critérios para a seleção do bloco mais antigo podem incluir os seguintes meios de comprovação: 1. Documentação Histórica <ul style="list-style-type: none"> • Matéria de jornal da época com o ano da fundação mencionado. • Registro oficial em documentos municipais ou estaduais. 2. Evidência Fotográfica e Digital <ul style="list-style-type: none"> • Foto publicada em rede social da época, contendo data visível. • Cópia digital de foto antiga, desde que contenha a data registrada.

	e tradicionais.	<p>3. Registros Oficiais e Comunitários</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estatuto ou ata de fundação do bloco. • Relatos de membros fundadores com documentos que comprovem a autenticidade. • Citações em livros, revistas ou materiais históricos sobre o carnaval. <p>4. Outros Meios de Comprovação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vídeos ou reportagens arquivadas em televisões ou rádios. • Referências em arquivos históricos de instituições culturais. • Programas de carnaval antigos que mencionem o bloco. <p>Caso o bloco não tenha documentos oficiais, a seleção pode ser baseada em testemunhos validados por registros secundários (como matérias de jornais ou arquivos públicos).</p>
Novos Blocos		Desde que não preenchida as vagas, conforme item anterior, serão contemplados por sorteio;

• O caput deste artigo deverá prever o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para negros, indígenas, oriundos de comunidades quilombolas e/ou outras populações tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres e outros grupos sociais historicamente excluídos;

9.1. O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado no Diário Oficial do Município de Vargem Alta e no site oficial da Prefeitura Municipal.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
1. Lançamento do Edital	05/01/2026
2. Inscrições	05/01/2026 à 19/01/2026
3. Análise de Projetos	20/01/2026
4. Duvulgação do Resultado	20/01/2025
5. Apresentação de recursos	21/01/2025
6. Publicação do resultado final	22/01/2025
7. Assinatura do Termo de Patrocínio	22 e 23/01/2025
8. Empenho e pagamento	24 a 30/01/2025
9. Prestação de contas	60 dias após a apresentação do bloco.

11. DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES

11.1. Os desfiles poderão se realizar no período compreendido entre os dias 13 de fevereiro até o dia 17 de fevereiro de 2025, com horário limite de término em todos dias fixado às 23h.

11.2. O tempo máximo de duração será de 6 (seis) horas, considerado o início da concentração do bloco até o horário de término do desfile.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O incentivo das propostas será realizado, no que couber, de acordo com a Lei Municipal Nº 1542/2025, mediante a formalização de contratos, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, segundo os termos Lei.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

13.1. O Agente que receber recursos financeiros, a título de incentivo, está obrigado a prestar contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados após a realização do evento.

13.2. A prestação de contas será enviada pela instituição patrocinada por edcs **GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** – Unidade – SECTUR – PMVA, e será anexada no processo original pela secretaria.

13.3. A prestação de contas deve conter os seguintes documentos:

a)	RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADO - ANEXO V DO CONTRATO
b)	Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhada das respectivas notas fiscais;
c)	Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
d)	Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato de patrocínio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver
e)	Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
f)	a) Vídeos do desfile do bloco; b) Fotos do desfile do bloco; e
g)	Outros documentos que comprovem a participação do Bloco no Carnaval de Vargem Alta;

14. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE CONTAS INADEQUADA

14.1 Em caso de descumprimento das obrigações/es estabelecidas neste contrato por parte da contratada, será aplicada uma multa correspondente ao valor de (1) um mil reais, além das demais medidas cabíveis previstas em lei.

14.2 Caso o descumprimento cause danos à contratante ou a terceiros, a contratada será responsabilizada pela reparação integral dos prejuízos, diretos ou indiretos.

14.2.1 Prestação de Contas Inadequada ou Incompleta

a) O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido ou a entrega de informações incompletas ou inconsistentes acarretará:
i. Suspensão imediata de pagamentos futuros;
iii. Notificação formal para regularização no prazo de 15 dias úteis.

ii. Multa no valor de valor de (1) um mil reais, além das demais medidas cabíveis previstas em lei.
b) Caso a prestação de contas não seja regularizada dentro do prazo estipulado, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas no item 1.

14.2.2. Rescisão Contratual

a) O descumprimento das obrigações contratuais ou o não atendimento às solicitações de regularização da prestação de contas poderá resultar na rescisão do contrato, com retenção de valores pendentes e aplicação

de sanções legais.
b) Em caso de rescisão por culpa da contratada, esta ficará impedida de participar de novas contratações com a contratante pelo período de 02 anos.

14.2.3. Disposições Gerais

a) As penalidades previstas nesta cláusula não excluem a possibilidade de outras medidas judiciais ou extrajudiciais que se façam necessárias para garantir os direitos da contratante.
b) O pagamento de multas ou outras sanções não exime a contratada do cumprimento integral de suas obrigações contratuais.

15 DISPOSIÇÃO GERAL

15.1. Compete aos blocos e assemelhados:

I - inscreverem-se individualmente no Edital Anual, cumprindo as exigências nele contidas;
II - adotar medidas relacionadas à segurança de veículos e equipamentos utilizados durante o desfile;
III - assegurar o acesso de todo o público interessado;
IV - solicitar permissão especial no caso de utilização de equipamentos de som, trios elétricos, alegorias e assemelhados com mais de três metros de altura;
V - apoiar campanhas do Poder Público de proteção à saúde, de combate a qualquer tipo de discriminação étnica, de gênero, racial e de defesa e proteção aos direitos culturais, humanos e sociais ou outras ações afins a cidadania.
VI - O proponente que receber recursos financeiros do Município para incentivo aos blocos de carnaval deverá fazer parte da programação do Carnaval nas Montanhas;
Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá ainda estabelecer competências aos responsáveis pelos blocos, por meio de dispositivo próprio, que visem à segurança da realização dos eventos e dos participantes.

15.2 O uso de logomarca Brasão Oficial do Município de Vargem Alta disponível através do link https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/1003/simbolos_oficiais;

15.3 A Fiscalização da Prestação de Contas será de responsabilidade pela Comissão de Patrocínios, designada por Portaria específica, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

15.4 Este Edital pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 22 de dezembro de 2025.

Joelma Favero Martins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Este documento constitui-se num roteiro para a elaboração de Propostas de incentivo
- Todas as informações são obrigatórias para análise da concessão do incentivo.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

1. O formulário deverá ser digitado, ou preenchido em letra de forma legível, e assinado pelo proponente/responsável legal. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do proponente;
2. Serão avaliadas as inscrições que fizerem o preenchimento completo e correto do Formulário de Inscrição, respondendo cada item na ordem com que foi solicitado, devidamente descrito e comprovado, quando for o caso.

DADOS DO BLOCO E DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome do Bloco de Rua:			
<input type="checkbox"/> Pessoa Física / Responsável Nome: CPF: Nome social (se houver):			
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica Razão Social: CNPJ: Nome do Responsável Legal: CPF: Nome social (se houver):			
E-mail Responsável:		Telefone para contato	
Seu bloco se declara como Bloco Afro? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
DADOS BANCÁRIOS			
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa. Comprovante de Conta bancária específica para a movimentação dos recursos, apresentação do extrato zerado.			
Titular da Conta:		Banco:	
Nº da Conta/dígito:	Agência/dígito:	Operação:	Cidade:
DA PROPOSTA			

<input type="checkbox"/> BLOCOS PRÉ-EXISTENTES <input type="checkbox"/> NOVOS BLOCOS
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO BLOCO: DATA DE APRESENTAÇÃO DO BLOCO:
DESCRIÇÃO DO BLOCO: neste momento cabe a justificativa de blocos pré-existentes e/ou novos blocos, lembrando ser o principal critério de seleção.

Autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

Por fim, informa também que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

Pede deferimento.

Vargem Alta/ES, de de 2026.

.....
Nome legível e assinatura do representante legal CPF nº

ANEXO III
RELAÇÃO DE INTEGRANTES DO BLOCO

NOME DO BLOCO:
Integrantes do bloco:

- 1- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 2- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 3- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 4- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 5- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 6- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 7- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 8- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 9- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 10- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 11- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 12- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 13- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 14- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____
- 15- _____ (Nome legível) _____ (Assinatura)
RG: _____ CPF: _____

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____ complemento _____, venho por meio desta, declarar que não sou servidor público municipal ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Vargem Alta/ES _____ de _____ de _____

Ass. do Declarante

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, Declaro para os devidos fins ter como endereço: rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, no telefone (____) _____, e e-mail _____, conforme comprovante em anexo.

(Anexar cópia de comprovante de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação)

Local, _____ de _____ de 2026

nome e assinatura do representante legal

ANEXO V
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADO

Nome do Bloco de Rua:	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física / Responsável Nome: CPF: Nome social (se houver):	
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica Razão Social: CNPJ: Nome do Responsável Legal: CPF: Nome social (se houver):	
E-mail Responsável:	Telefone para contato

ATIVIDADES REALIZADAS

TIPO DE ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL	PÚBLICO

DESPESAS REALIZADAS

FORNECEDOR/PRESTADOR	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR
SOMA		

HOUVE VALOR A RESTITUIR: (não usado ou que teve rendimentos)

Sim () ou Não ()

Se houve qual valor: _____

Local, ____ de _____ de 2026

nome e assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ERRATA AO ATO Nº 34/2025, de 29 de dezembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Altera o horário do expediente interno e externo da Câmara Municipal no período de 05/01/2025 a 30/01/2025, devido ao recesso legislativo, que passará a ser cumprido das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Altera o horário do expediente interno e externo da Câmara Municipal no período de 05/01/2026 a 30/01/2026, devido ao recesso legislativo, que passará a ser cumprido das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Vargem Alta-ES



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com